



LEI Nº 654/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

(Publicado em data de 27/01/2025, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Reajusta os Valores dos Cargos de Caráter Permanente, Regime Estatutário, do Magistério Municipal e Suporte Pedagógico, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam Reajustados em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) os valores dos Cargos de Caráter Permanente, Regime Estatutário, do Magistério Municipal e Suporte Pedagógico Técnico (a) em Assuntos Pedagógicos e Supervisor (a) Pedagógico (a), na forma do Anexo I, II e III, que passam a fazer parte integrante desta Lei;

§ 1º. Os vencimentos constantes das Tabelas dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei, referem-se a carga horaria de 40(quarenta) horas semanais ou 200(duzentas) horas mensais;

§ 2º. Caso o(a) Professor(a) tenha uma Carga horária de 20(vinte) horas semanais ou 100(cem) horas mensais terá seus vencimentos pela metade, ou seja, proporcionais a carga horaria trabalhada.

§ 3º. Os vencimentos constantes da Tabela do Anexo III, parte integrante desta Lei, referem-se a carga horaria de 20(vinte) horas semanais ou 100(duzentas) horas mensais e Professores(as) por disciplina e atividade específica;

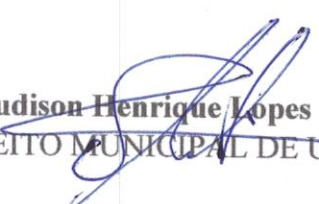
§ 4º. Os Professores(as) constantes no Anexo III, parte integrante desta Lei, são enquadrados como PEB II, iniciando na Classe II, REF 1, com a possibilidade de alcançar todas as Classes restante, ou seja, III, IV e V e as referências de 2 a 10, apresentadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, e, em especial a Tabela Salarial constante nos Anexos I e II, da Lei nº 640/2024, de 21 de fevereiro 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 27 de janeiro de 2.025.


Judison Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE

ANEXO I, da Lei nº 654/2025, de 27 de JANEIRO de 2025

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

		PEB I	PEB II						
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ref.	CLASSE	CLASSES						
		I	QDE	II	III	IV	V	QDE	
	1	4.894,68	20	5.360,05	6.003,14	6.432,11	6.968,06	400	
	2	5.017,00		5.494,03	6.153,29	6.592,85	7.146,71		
	3	5.142,41		5.631,46	6.307,19	6.757,68	7.320,82		
	4	5.271,01		5.772,18	6.464,83	6.926,65	7.503,87		
	5	5.402,76		5.916,49	6.626,46	7.099,81	7.691,47		
	6	5.537,80		6.064,40	6.792,13	7.277,28	7.883,70		
	7	5.676,28		6.216,03	6.961,96	7.459,24	8.080,79		
	8	5.817,38		6.371,44	7.136,02	7.645,66	8.282,85		
	9	5.963,63		6.530,65	7.314,38	7.836,84	8.489,93		
	10	6.112,69		6.693,97	7.497,25	8.032,78	8.702,17		

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 27 de
janeiro de 2.025.

Judson Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE

ANEXO II, da Lei nº 654/2025, de 27 de JANEIRO de 2025

TABELA SALARIAL – SUPORTE PEDAGÓGICO

Carga Horária: 40 horas semanais

	Ref.	CLASSE				QDE
		II	III	IV	V	
TÉCNICO (A) EM ASSUNTOS PEDAGÓGICOS	1	5.360,05	6.003,14	6.432,11	6.968,06	02
	2	5.494,03	6.153,29	6.592,85	7.146,71	
	3	5.631,46	6.307,19	6.757,68	7.320,82	
	4	5.772,18	6.464,83	6.926,65	7.503,87	
	5	5.916,49	6.626,46	7.099,81	7.691,47	
	6	6.064,40	6.792,13	7.277,28	7.883,70	
	7	6.216,03	6.961,96	7.459,24	8.080,79	
	8	6.371,44	7.136,02	7.645,66	8.282,85	
	9	6.530,65	7.314,38	7.836,84	8.489,93	
	10	6.693,97	7.497,25	8.032,78	8.702,17	
	Ref.					QTE
		II	III	IV	V	
	1	5.360,05	6.003,14	6.432,11	6.968,06	
	2	5.494,03	6.153,29	6.592,85	7.146,71	
	3	5.631,46	6.307,19	6.757,68	7.320,82	
	4	5.772,18	6.464,83	6.926,65	7.503,87	
	5	5.916,49	6.626,46	7.099,81	7.691,47	
	6	6.064,40	6.792,13	7.277,28	7.883,70	
	7	6.216,03	6.961,96	7.459,24	8.080,79	
	8	6.371,44	7.136,02	7.645,66	8.282,85	
	9	6.530,65	7.314,38	7.836,84	8.489,93	
	10	6.693,97	7.497,25	8.032,78	8.702,17	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 27 de janeiro de 2.025.

Judson Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE

ANEXO III, da Lei n 654/2025, de 27 de JANEIRO de 2025

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 20 horas semanais

CARGOS	HABILITAÇÃO	Valor. R\$	Qde. /vaga	C.H/ semanal
Professor(a) de Matemática - PEB II	Licenciatura Plena em Matemática	2.680,02	04	20hs
Professor(a) de Educação Física -PEB II	Curso Superior em Educação Física e Registro Profissional	2.680,02	03	20hs
Professor(a) de Libras - PEB II	Licenciatura Plena em Letras/Libras	2.680,02	02	20hs
Professor(a) de Ciências - PEB II	Licenciatura Plena em Química, Biologia e/ou Física	2.680,02	02	20hs
Professor(a) de Português - PEB II	Licenciatura Plena Letras/Português	2.680,02	02	20hs
Professor(a) de Geografia - PEB II	Licenciatura Plena Geografia	2.680,02	01	20hs
Professor(a) de História - PEB II	Licenciatura Plena História	2.680,02	01	20hs

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 27 de janeiro de 2025.

Judison Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE